



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2018-000FMS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1- OBJETO

1.1.Registro de preços para uma eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo partinente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e gás, para manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras, freezers, fogões, fornos, câmaras frias, bebedouros, máquinas de lavar roupas pertencentes ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção dos itens do pregão para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mantendo os aparelhos em perfeito estado funcionamento para um melhor desempenho das atividades dos servidores em seus respectivos ambientes de trabalhos, como também uma melhor acolhida aos enfermos internados no Hospital Municipal.

### 2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado até 24 horas, a partir da entrega da solicitação de serviços, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente assinada pelo secretário ou servidor designado para esta finalidade, data, e com as devidas descrições dos serviços a executar.

2.1.2 Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços realizados em acordo com a solicitação nas ordem de serviços emitidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a atestado pelo fiscal do contratou por servidor designado para esta finalidade.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS R\$	VALORES MÉDIOS TOTAIS R\$
17289	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 22000BTUS	90,000	SERVIÇO	170,00	15.300,00
17292	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR 36000 BTUS	40,000	SERVIÇO	280,00	11.200,00
17294	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 18000 BTUS	40,000	SERVIÇO	210,00	8.400,00
17295	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 24000 BTUS	25,000	SERVIÇO	220,00	5.500,00
17296	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 36000 BTUS	20,000	SERVIÇO	140,00	2.800,00
17297	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 46000 BTUS	12,000	SERVIÇO	290,00	3.480,00
17298	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR TIPO K-7 DE 58000 BTUS	12,000	SERVIÇO	290,00	3.480,00
17299	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS	50,000	SERVIÇO	225,00	11.250,00
17300	MANUTENÇÃO EM FREEZER	35,000	SERVIÇO	225,00	7.875,00
17301	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE FRIA	5,000	SERVIÇO	475,00	2.375,00
17308	COMPRESSOR DE 36000 BTUS	5,000	UNIDADE	1.750,00	8.750,00
17310	COMPRESSOR DE 60000 BTUS	3,000	UNIDADE	1.950,00	5.850,00
17311	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 24000 BTUS	3,000	UNIDADE	1.290,00	3.870,00
17312	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 36000 BTUS	3,000	UNIDADE	1.800,00	5.400,00
17313	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 46000 BTUS	3,000	UNIDADE	1.900,00	5.700,00
17314	COMPRESSOR DE AR K-7 DE 58000 BTUS	2,000	UNIDADE	1.950,00	3.900,00
17319	BORRACHA DA PORTA	10,000	UNIDADE	240,00	2.400,00
17320	CAPACITOR DA TUBINA	34,000	UNIDADE	92,50	3.145,00
17321	CAPACITOR DO VENTILADOR	60,000	UNIDADE	107,50	6.450,00
17322	PORCAS DE CONEÇÃO DE 1/4	60,000	UNIDADE	20,00	1.200,00
17323	PORCAS DE CONEÇÃO DE 1/2	60,000	UNIDADE	20,00	1.200,00
17324	PORCAS DE CONEÇÃO DE 5/8	60,000	UNIDADE	37,50	2.250,00
17325	PORCAS DE CONEÇÃO DE 3/4	60,000	UNIDADE	40,00	2.400,00
17333	CONDENSADOR P/ CÂMARA FRIA	2,000	UNIDADE	440,00	880,00
17334	COMPRESSOR DE 1 HP PARA CÂMARA FRIA	2,000	UNIDADE	1.300,00	2.600,00
17336	BOMBAS DE DRENO P/K-7	5,000	UNIDADE	500,00	2.500,00
17369	PORCAS DE CONEXÃO DE 3/8	50,000	UNIDADE	35,00	1.750,00
				<b>Total :</b>	<b>131.905,00</b>

## 4 DO VALOR DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor global de estimativa está em orçado em **R\$ 131.905,00** (cento e trinta e um mil e novecentos e cinco reais)

## 5 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Os preços apresentados pela licitante vencedora deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



## **6 LOCAL DO SERVIÇO E DIMENSIONAMENTO DOS CUSTOS**

Os serviços serão executados nas dependências dos setores da secretaria, ou em casa excepcional nas dependências da CONTRATADA, ficando os custos de transportes por conta da mesma.

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- 7.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Fornecer à contratante mão-de-obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverá ser maior de 18 anos. A comprovação desse item será exigida quando da assinatura do Contrato e, posteriormente, quando da substituição de funcionários;
- 7.5. Manter seu pessoal uniformizado, de acordo com o subitem 5.1.3, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 7.6. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela contratante em Vitória do Xingu-PA.
- 7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.9. Cumprir com os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, e identificados, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 7.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 7.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante, e vice e versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.14. Pagar os salários dos empregados prestadores dos serviços contratados dentro dos prazos legais, recolher os encargos respectivos e apresentar à contratante, como condição de recebimento mensal das importâncias avençadas e, ao final do contrato.
- 7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.16. Não caucionar ou utilizar o contrato firmado com a contratante para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência, sob pena de rescisão contratual;

## **8. DEVERES DO CONTRATANTE:**

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



sua proposta, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à mesma as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, vestiário, refeitório, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

8.4. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8.8. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal do contrato, podendo para isso:

9.2. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no qual refere à execução do contrato.

9.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

---

Raimundo Armênio R. dos Santos  
Pregoeiro/PMVX  
Dec. Munic. 030/2017